



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 65, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 982, de 22 de fevereiro de 2022.”

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º da Lei nº 982, de 22 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I - Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE, até o montante anual de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais); (NR)

[...]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 27 de outubro de 2022.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 65/2022)**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Ao cumprimentá-los, cordialmente o Senhor Presidente, bem como aos demais Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o incluso Projeto de Lei, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 982, de 22 de fevereiro de 2022.”

A necessidade de alteração nos repasses para a AMPLANORTE fora requerido pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** em razão da adesão pelo Município, por meio da referida Secretaria, ao Contrato Administrativo nº 007/2022 celebrado entre a AMPLANORTE e o SEBRAE.

O Contrato tem como objeto a prestação de serviço de consultoria para adequações no Serviço de Inspeção Municipal nos municipais associados, de modo a melhorar o ambiente de negócios, e acesso ao Selo ARTE prestando consultoria à agroindústria de pequeno porte para adequação do SUASA, nos cinco municípios aderentes ao projeto (Mafra, Três Barras, Itaiópolis, Papanduva e Irineópolis).

O valor do contrato consubstancia o montante de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), dividido entre os 05 municípios que efetivamente aderiram ao contrato que representa um valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) por município.

As despesas geradas com a concessão das contribuições anuais, serão custeadas com recursos oriundos das receitas próprias do Município, já alocadas nas respectivas dotações orçamentárias, por meio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal